LEI Nº 1.506 / 90

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.482/90 DE 12/06/90.

O Povo do Município de Muriaé, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 1.482/90 de 16/06/90, em virtude da extinção da OTN (Obrigações do Tesouro Nacional), a correção passa a ser vinculada ao BTN (Bônus do Tesouro Nacional), ou outro indicador que for determinado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 21 de agosto de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé